

## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 140/ 04**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08/07/2004, no uso de suas atribuições, competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7536, de 19/06/98.

Considerando a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 2.313, de 19/12/2002, que institui o incentivo financeiro para Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de HIV/ AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;

Considerando a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 2.314, de 20/12/2002, que institui a norma técnica de incentivo HIV/ AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;

Considerando a importância do Plano de Ações e Metas DST/ AIDS para a continuidade do trabalho que vem sendo realizado em Belo Horizonte na prevenção do tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS;

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização do CMS/BH,

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Ações e Metas DST/ AIDS da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte referente ao ano de 2004 e 2005;
2. Autorizar que os recursos eventualmente não utilizados em determinada ação, possam ser remanejados dentro da mesma área pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, desde que as metas sejam mantidas e que o remanejamento seja comunicado ao Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte com justificativa.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2004.

Cléber das Dores de Jesus  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde